

Termo de Referência 17/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2023	393024-SUP. REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO CEARA	CLAUDIO ACCIOLY ARY	07/11/2023 13:07 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços	90107/2022	50603.002192/2023-72

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **papel e canetas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CATMAT	Material Especificado	Unid.	Quant. Anual	Valor Unitário	Total
461755	Papel Para Impressão Formatado, Tipo: Reciclado, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco, Embalagem com 500 folhas.	RM	200	R\$ 25,20	R\$ 5.040,00
405279	Caneta esferográfica, Material: Plástico Reciclado, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Atóxica, Corpo Cilíndrico	UD	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
411944	Caneta esferográfica, Material: Plástico Reciclado, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Vermelha, Características Adicionais: Atóxica, Corpo Cilíndrico	UD	30	R\$ 0,74	R\$ 22,20
				Subtotal	R\$ 5.629,20

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O objeto enquadra-se no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Para impressão corporativa, o DNIT/CE dispõe de contrato de *outsourcing* de impressão corporativa para suprimento das necessidades de material impresso. Ocorre que esse contrato não inclui o fornecimento de papel para impresso e o DNIT/CE não aderiu em tempo ao Almoarifado Virtual Nacional - AVN, conforme disposto na Instrução Normativa nº 51/2021.
- 2.4. Nesse contexto, é necessária a aquisição de papel e canetas para suprir o estoque do DNIT/CE
- 2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A presente contratação de empresa especializada visa à obtenção de papel e canetas, para uso do DNIT/CE:
- 3.2. Papel Para Impressão Formatado, Tipo: Reciclado, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco, Embalagem com 500 folhas.
- 3.3. Caneta esferográfica, Material: Plástico Reciclado, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Atóxica, Corpo Cilíndrico
- 3.4. Caneta esferográfica, Material: Plástico Reciclado, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Vermelha, Características Adicionais: Atóxica, Corpo Cilíndrico
- 3.5. Todo e qualquer material fornecido deverá ter a **validade mínima de 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega na Superintendência Regional do DNIT/CE.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas as orientações consignadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, versão AGO/2022, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

4.2. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quanto possível:

a) Selecionar materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, materiais reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais;

b) Otimizar o uso dos sistemas de distribuição e logística, para redução do consumo de energia de transporte e redução dos impactos ambientais (maior eficiência de energia ou uso de energia ambientalmente compatível); e

c) Apresentar todos os serviços contratados em uma única fatura com seu detalhamento em modo eletrônico (e-mail), evitando, assim, utilização do papel.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor Selog, DNIT/CE, Rodovia BR-116, Km 06, bairro Cajazeiras ; CEP: 60.864-012 ; Telefone: (85) 3270.3454

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. Transcreva-se os Art. 62 e 70 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021:

"CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

(...)

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

8.24. De acordo com Art. 20 da Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021:

"Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal."

8.25. Conforme instrumentos transcritos acima, considerando ser o presente objeto contratação de entrega imediata, as licitantes deverão apresentar apenas a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o fornecimento do objeto:

a) Comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

8.26. Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o documento conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, ou qualquer outro meio que permita ao DNIT/CE manter contato com a(s) empresa(s) ou órgão(s) atestante(s).

8.26.1. Entende-se como compatível o fornecimento de bens com características semelhantes ao objeto da licitação, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do número total das quantidades demandadas, conforme definido no item 3.1. desse Termo de Referência.

8.26.2. Para efeitos de comprovação do item 5.4., somente será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes, tendo em vista os riscos para o DNIT/CE decorrentes de eventual falta de capacidade de fornecimento da contratada.

8.26.3. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo LICITANTE deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.798,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.629,20 (cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A pesquisa de mercado foi realizada mediante a utilização de contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

9.3. Considerando a grande flutuação de preços derivados da crise de mercado e da guerra entre Rússia e Ucrânia, não serão considerados os preços de referência como limitadores para desclassificação de propostas, nos termos da regra preconizada pelo Art. 7º, § 4º e 5º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, seja:

Art. 7º (...)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

9.4. Os Relatórios de Cotação, retirados do sistema Banco de Preços e o valores incluídos em Planilha Analítica por item, conforme apresentado no Anexo I.

9.5. Esses preços unitários foram calculados com base nas propostas identificadas no site Compras Governamentais (SEI 12723826).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 393024

Fonte: 0100000000;

Programa de Trabalho: 26122003220000001;

Elemento de Despesa: 339030.16; MATERIAL DE EXPEDIENTE

PTRES: 173905;

PI: DAF00003.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo, com o prosseguimento desde que incluído no PAC.2023 e confirmada a disponibilidade orçamentária.

CLAUDIO ACCIOLY ARY

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/11/2023 às 13:07:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP18_2023.pdf (476.11 KB)

Anexo I - ETP18_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 18/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 50603.002192/2023-72

2. Descrição da necessidade

Aquisição de papel e canetas

A aquisição faz-se necessária em virtude do esgotamento dos estoques existentes nesta SR.DNIT.CE. Utilizou-se o controle histórico do consumo para definição de quantidades.

O fornecimento de papel e canetas é necessário para atender ao consumo dos servidores e colaboradores do DNIT /CE e do público externo. A interrupção do fornecimento poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas, especialmente ao que se refere a recepção de autoridades e desenvolvimento de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado pelos servidores.

Como benefícios resultantes desta compra, espera-se a garantia do suprimento de papel e canetas para atender às necessidades desta Superintendência Regional, melhorando o ambiente de trabalho e promovendo o bem-estar dos servidores e colaboradores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOG/CE	JOSUÉ DE ARAUJO DE AZEVEDO - Chefe do SELOG/SR-CE - Substituto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição de produto de bem de consumo conforme o disposto no parágrafo único, do art. 20 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. A aquisição dos produtos é de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017, e atende à demanda da Superintendência Regional do DNIT/CE. Eventual interrupção na entrega dos produtos pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

Caberá à contratada reutilizar, quando possível, os materiais de produtos descartados que ainda possuam condições de uso. Os bens produzidos em decorrência do contrato deverão ser padronizados com os modelos já existentes, a menos quando expressamente indicados contrariamente.

A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da dispensa de licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O produto confeccionado deve estar em consonância com as disposições da lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI.

Não será necessária a transição contratual com transferência de tecnologia, conhecimento e técnicas empregadas.

5. Levantamento de Mercado

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de papel e canetas dentro das regras da modalidade de dispensa de licitação.

O Serviço de Recursos Logísticos e Informática da Coordenação de Administração e Finanças do DNIT/CE é a unidade administrativa da Superintendência Regional do Ceará responsável pela aquisição, distribuição e controle de material, bem como pela contratação e controle na prestação dos serviços de manutenção e apoio administrativo. É responsabilidade da SRLI garantir o suprimento de papel e canetas. Compete a ele, entre outras atribuições, receber, controlar a qualidade, armazenar e distribuir materiais de consumo e permanente e estimar necessidades de reposição de estoques.

A estratégia de adquirir itens de material de consumo sob demanda, nas quantidades necessárias e em parcelas mensais ou bimestrais tem por objetivo evitar sua estocagem, a qual poderia se mostrar onerosa e antieconômica para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário, a depreciação do material parado e a redução ou perda da garantia de troca.

6. Descrição da solução como um todo

A solução de contratação apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento para a Superintendência Regional do DNIT/CE.

O gestor e o fiscal do contrato deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega do(s) produto(s) e a qualidade do (s) produto(s) fornecido(s). É importante avaliar a validade e a resistência da embalagem do(s) produtos(s). Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência e que as ações do colaborador, no desempenho de suas atividades, cumpram os requisitos pré-estabelecidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O levantamento do quantitativo necessário foi realizado pela Coordenação de Administração e Finanças - CAF/CE. Os quantitativos foram estimados pelo com base no histórico de consumo dos últimos 06 (seis) meses do ano de 2023, conforme E-mail Volume utilização papel (15892368), Anexo Email papel (15892397) e E-mail Demanda de Canetas (15892879).

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 5.629,20 (cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se pelo não parcelamento uma vez que o(s) produto(s) é(são) gênero(s) de material de expediente complementar(es) em mercado competitivo. Assim, será mantido o formato anterior de aquisição de papel e canetas. Entende-se que haveria prejuízos para a Administração em caso de parcelamento do objeto da dispensa de licitação em lotes, com prejuízos à economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2023 elaborado pela Coordenação de Administração e Finanças DNIT/CE.

12. Resultados Pretendidos

As melhorias descritas nestes Estudos Preliminares, associadas a uma pesquisa de mercado bem elaborada, permitirão a aquisição de papel e canetas na forma mais adequada às necessidades do DNIT/CE em termos de qualidade do serviço, economicidade e gestão de contratos. Pretende-se reduzir custos desnecessários com de licitação por meio de um contrato mais simples.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato. A contratada deverá prever frentes de serviço, sequência de atividades e uso de equipamentos necessários para garantir a entrega dos produtos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da dispensa de licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Os produtos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Demanda de acordo com as necessidades para fornecimento do material por 12 meses, cumprindo escolha de itens sustent

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo

CLAUDIO ACCIOLY ARY

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/11/2023 às 12:24:12.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - painel canetas vermelha.pdf (105.12 KB)
- Anexo II - painel canetas.pdf (105.3 KB)
- Anexo III - painel papel.pdf (108.52 KB)
- Anexo IV - materiais expediente.xlsx (10.7 KB)

Anexo I - painel canetas vermelha.pdf



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 23,45

MEDIANA

R\$ 34,80

MENOR

R\$ 0,74

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Período da Compra

411944

Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2023	00007	Pregão	411944	CANETA ESFEROGRÁFICA		UNIDADE	15	R\$0,74	VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	413004 - ESCRITORIO REGIONAL 3 - ANATEL	28/03/2023
05701/2023	00005	Dispensa de Licitação	411944	CANETA ESFEROGRÁFICA		CAIXA 50,00 UN	1	R\$34,80	COMERCIAL PAPELARIA CAPIXABA LTDA	COMANDO DA MARINHA	767100 - SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA MARINHA - RJ	03/04/2023
00057/2023	00005	Dispensa de Licitação	411944	CANETA ESFEROGRÁFICA		CAIXA 50,00 UN	1	R\$34,80	COMERCIAL PAPELARIA CAPIXABA LTDA	COMANDO DA MARINHA	767100 - SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA MARINHA - RJ	30/03/2023

Anexo II - painel canetas.pdf



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 11,47

MEDIANA

R\$ 1,89

MENOR

R\$ 0,698

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Região Brasil

UNIDADE

405279

NORDESTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2023	00007	Dispensa de Licitação	405279	CANETA ESFEROGRÁFICA		UNIDADE	500	R\$0,698	21.727.251 LUCIENE NOGUEIRA CRISPIM	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	158295 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ACAILANDIA	05/04/2023
00003/2023	00023	Pregão	405279	CANETA ESFEROGRÁFICA		UNIDADE	25	R\$1,8900000000000001	PREMIER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO	30/03/2023
00054/2023	00011	Pregão	405279	CANETA ESFEROGRÁFICA		UNIDADE	300	R\$31,81	GFS PAPELARIA LTDA	ESTADO DA BAHIA	983531 - PREFEITURA MUNIIC.DE GOVERNADOR MANGABEIRA/BA	31/08/2023

Anexo III - painel papel.pdf



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 28,06

MEDIANA
R\$ 25,20

MENOR
R\$ 20,32

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Região Brasil

EMBALAGEM 500,00 FL 461755

NORDESTE

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2023	00008	Dispensa de Licitação	461755	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO		EMBALAGEM 500,00 FL	40	R\$20,32	M S SANTOS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA	926917 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MA	17/03/2023
00033/2022	00001	Dispensa de Licitação	461755	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO		EMBALAGEM 500,00 FL	600	R\$20,90	LUIZ FERNANDO BERTE 64637182972	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254422 - CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ	23/11/2022
00037/2022	00001	Dispensa de Licitação	461755	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO		EMBALAGEM 500,00 FL	600	R\$23,50	SUPER MIX LOJAS DE VARIEDADES LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254422 - CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ	13/12/2022
00012/2022	00001	Dispensa de Licitação	461755	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO		EMBALAGEM 500,00 FL	120	R\$24	19.623.114 FRANCISCO MARDEM SOUSA PONTES	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393024 - SUP. REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO CEARA	23/12/2022
00031/2022	00070	Pregão	461755	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO		EMBALAGEM 500,00 FL	5.280	R\$25,20	MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257047 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PERNAMBUCO	12/01/2023
01389/2022	00003	Pregão	461755	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO		EMBALAGEM 500,00 FL	81.644	R\$26,94	JPJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	08/11/2022

01389/2022	00004	Pregão	461755	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO		EMBALAGEM 500,00 FL	27.189	R\$26,94	JPJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	08/11/2022
00004/2023	00059	Pregão	461755	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO		EMBALAGEM 500,00 FL	94	R\$37,234	E M SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO CEARA	981263 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA/CE	08/03/2023
00004/2023	00060	Pregão	461755	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO		EMBALAGEM 500,00 FL	31	R\$47,50	COMERCIAL CANAA LTDA	ESTADO DO CEARA	981263 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA/CE	08/03/2023